



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

A implementação, através de Projeto de Lei do Executivo, do Programa “Casa de Acolhimento Àyabás” para Grávidas em Situação de Vulnerabilidade, com o objetivo de institucionalizar a criação de instalações para abrigar mulheres grávidas em situação de rua. Neste sentido, sugerimos o seguinte texto legal para a proposição do referido programa:

**Cria o
Abrigo
Municipal,
intitulado
Casa de
Acolhimento
Àyabás,
constituindo
o Serviço
de
Acolhimento
Institucional
para a
criação de
instalações
para
abrigar
mulheres
grávidas
em
situação
de rua. do
Município**

de Porto Alegre e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre a Casa de Acolhimento Àyabás, constituindo o Serviço de Acolhimento Institucional para a criação de instalações para abrigar mulheres grávidas em situação de rua.

Parágrafo único. O Serviço de Acolhimento Institucional, a ser prestado pela Casa de Acolhimento Àyabás, funcionará na sede do município e estará vinculado ao órgão gestor da política municipal de assistência social, em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica e Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º. A Casa de Acolhimento Àyabás tem como finalidade oferecer acolhimento provisório e excepcional, para abrigar mulheres grávidas em situação de rua.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber

JUSTIFICATIVA

Criação de uma “Casa de Acolhimento A” para gestantes e mulheres com filhos recém-nascidos que vivem nas ruas de Porto Alegre, com intuito de que possam, com seu consentimento, ser encaminhadas por agentes da prefeitura ao abrigo temporário. O nome se deve às Àyabás (Òrìsàs, mães Rainhas), orixás responsáveis pela fecundidade, pela riqueza e pela feminilidade.

A proposta do serviço é buscar preservar os cuidados dos bebês junto às mães. Através disso, colocar uma equipe multiprofissional que acompanha e auxilia as mulheres e os bebês no desenvolvimento da sua autonomia, na construção do autocuidado e no acompanhamento do puerpério. Isso porque o período de gestação configura-se como de ainda maior vulnerabilidade da saúde e da questão social das mulheres, sobretudo em se tratando de mulheres em situação de rua.

VEREADORA DAIANA SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 19/09/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0441256** e o código CRC **97A64B4E**.